



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI N° 469, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, UM MÉDICO CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a contratar em caráter emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em conformidade com o art. 182, inciso III da Lei Municipal nº 211/00 de 19 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 002, de 24 de maio de 2006 e Lei nº 454, de 16 de junho de 2006, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, um Médico Clínico Geral, Padrão 12, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destes Órgãos.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 13 de outubro de 2006.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal da Administração

**“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**